

ENTENDA A LGPD

CYBER SECURITY NEWSLETTER AGOSTO 2018



Para quem é a Lei Geral de Proteção de Dados?

Pág. 1

Os 11 principais pontos da LGPD

Pág. 3

Para quem é a Lei Geral de Proteção de Dados?

■ A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada no dia 14 de agosto pelo presidente Michel Temer, entrará em vigor daqui a um ano e meio. Na prática, as empresas ficam impedidas de coletar dados pessoais sem a autorização do titular das informações. Além disso, as empresas passam a ser responsáveis pela segurança dos dados que coletam, transmitem, processam e armazenam.

É considerado dado pessoal nome, sobrenome, endereço, e-mail, número de documento de identificação civil, número de cartão de crédito, dados médicos, informações bancárias, além de dados de localização, endereços de IP e testemunhos de conexão (cookies), enfim, qualquer informação que permita reconhecer um cidadão.

Todas as empresas que recolhem quaisquer tipos de

informações pessoais serão impactadas pela LGPD.

“Embora a lei preveja sua entrada em vigor 18 meses depois da sua publicação, as obrigações trazidas pelo novo texto exigirão do empresariado rapidez e atenção para atingir a conformidade. Aos cidadãos, a lei deixa um recado: seu papel de cuidado com os próprios dados é insubstituível. A norma fornece direitos, mas não

blinda o internauta contra maus hábitos e atitudes insensatas. Serão necessárias adequações internas nas companhias e a construção de uma cultura de proteção de dados no Brasil por todas as partes envolvidas”, explica o advogado e professor-coordenador do curso de Direito Digital do Insper, Renato Opice Blum.

Atualmente, o Brasil dispõe de mais de 30 leis setoriais aplicáveis que direta e indiretamente tratam da proteção à privacidade e aos dados pessoais, porém, na visão de especialistas como o professor titular de Direito Civil da UERJ, Anderson Schreiber, a aplicação de leis diversas traz insegurança jurídica e instabilidade no tratamento do assunto. “O Brasil vinha adiando uma tomada de posição, embora a evolução tecnológica e social demande, já há algum tempo, uma disciplina legislativa mais cuidadosa e protetiva dos direitos

fundamentais dos cidadãos.”

Em uma sociedade cada vez mais movida a dados, a lei terá efeitos em empresas de diversos segmentos, como por exemplo, grupos do setor varejista, hospitais, bancos, prestadores de serviços de centrais de atendimentos e também aqueles que atuam com mídia online. As multas para descumprimento da LGPD podem chegar a R\$ 50 milhões.

Para Marta Helena Schuh, especialista em risco cibernético da JLT Specialty Brasil, a lei brasileira exigirá das empresas de bens e serviços que armazenam dados pessoais atualização em relação a normas e procedimentos, assim como a GDPR, que possui obrigatoriedade de padrões de segurança, comunicação e notificação tanto ao órgão regulador quanto aos titulares dos dados. “Como o não cumprimento acarretará em

ações regulatórias e multas, as empresas brasileiras vão ter que se preparar para esse novo cenário em que os custos associados a um incidente cibernético passam a ter grande potencial de perda financeira. E essa perda não estará atrelada somente às multas, mas a custos de defesa, auditorias, notificação aos clientes e dano à reputação”.

O seguro contra riscos cibernéticos que cobre danos pessoais e corporativos provocados pela divulgação pública de informações privadas próprias ou de terceiros vai além. “A apólice demonstra para acionistas, investidores e autoridades de proteção de dados a capacidade das companhias em mitigar os danos provocados por hackers. É a comprovação da capacidade que a empresa tem de ser resiliente aos efeitos do risco”, explica a especialista.



Os 11 principais pontos da LGPD



ESCOPO DE APLICAÇÃO

Afeta qualquer atividade que envolva utilização de dados pessoais, incluindo o tratamento pela internet, de consumidores, empregados, entre outros



NOTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

em caso de incidentes de segurança envolvendo os dados nas situações aplicáveis



AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS

O consentimento será uma das 10 possibilidades que legitimarão o tratamento de dados pessoais



APLICAÇÃO EXTRATERRITORIAL

Aplica-se também a empresas que não possuem estabelecimento no Brasil



PRINCÍPIO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Introduzidos 10 princípios da proteção de dados, incluindo-se o de demonstrar medidas adotadas para cumprir a lei (prestação de contas)



DADOS: SENSÍVEIS, DE MENORES E TRANSF. INTERNACIONAL

Regras específicas para tratar dados sensíveis, transferência internacional de dados e utilizar dados de crianças e adolescentes



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Titulares de dados terão amplos direitos: informação, acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros



ASSESSMENT SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS

Necessidade de realizar assessment de impacto à proteção de dados (semelhante ao DPIA)



SANÇÕES

Multas de até 50 milhões de reais por infração, entre outras sanções



MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

Atividades de tratamento de dados devem ser registradas em relatório



DATA PROTECTION OFFICER (DPO)

Toda empresa responsável por tratamento de dados deverá nomear encarregado de proteção de dados pessoais

CONTATO

Marta Helena Schuh
Cyber Specialist
+55 (11) 3156-3975
marta_schuh@jltbrasil.com